

GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. Mt. 3:18

TERÇA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2025

DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos

EDIÇÃO: 4282

R\$ 3,50

Rancho Alegre terá shows com US Agroboy e Di Paulo e Paulinho na festa do prato típico

Janiópolis presente no evento Saúde em Movimento em Foz do Iguaçu

O prefeito de Janiópolis, Eides Guedes, participou do evento Saúde em Movimento 2025, realizado em Foz do Iguaçu na semana passada. Acompanhado da primeira-dama Nilsilene Guedes, da secretária de Saúde Mônica Souza, da fisioterapeuta Mariane Medeiros e da agente de saúde Maira de Souza, o prefeito manteve importantes contatos com o Secretário de Estado da Saúde, Beto Preto, e com o governador Ratinho Junior.

PÁGINA 04



A 2ª edição da Festa da Tilápia no Tacho, prato típico de Rancho Alegre D'Oeste, será animada por shows de nível nacional. O primeiro será com a dupla US Agroboy, que se apresenta no dia 12 de abril e no domingo, dia 13, será a vez de Di Paulo e Paulinho.

PÁGINA 05

Dia da Síndrome de Down terá palestra e ações de conscientização em Goioerê

Em comemoração ao Dia Internacional da Síndrome de Down, 21 de março, as verdadeiras Ivonete Rocha e Aline Suellen, estão organizando a realização de uma palestra com o objetivo de conscientizar e chamar atenção para esta condição genética. PÁGINA 03

Prefeitura e Câmara se unem para alinhar ações em favor de Goioerê



Uma importante reunião visando o alinhamento de ações em favor de Goioerê, foi realizada na manhã desta segunda-feira no Gabinete Municipal. Na oportunidade, o prefeito Pedro Coelho e o presidente da Câmara de Vereadores, Joaquim Rafael Neto, reafirmaram a união dos dois poderes em favor das prioridades para a cidade.

PÁGINA 02



Goioerê vai sediar etapa do Paraná Handebol Cup 2025

O município de Goioerê estará sediando no próximo final de semana – dias 21, 22 e 23 de março – um dos maiores eventos esportivos do estado, denominado de Paraná Handebol Cup 2025. PÁGINA 03



Assistência Social entrega kits para instalação de caixas d'água a famílias de Paraná do Oeste

A Prefeitura de Moreira Sales, através da Secretaria de Assistência Social, realizou na última quinta-feira (13), a entrega de kits para a instalação de caixas d'água para diversas famílias de Paraná do Oeste. A ação foi comandada pela primeira-dama e titular da pasta, Leticia Bernardes, que falou sobre a importância da iniciativa, bem como da parceria com a Defesa Civil como ferramenta de resgate da cidadania de famílias vulneráveis.

PÁGINA 05

VOCÊ ESCOLHE QUANDO PAGAR

Maio 5X

Junho 3X

Julho 2X

OU

CHEQUE DIRETO P/

10/05/25

OU

10X DIRETO NO CARTÃO CREDIÁRIO | ENTRADA+9

CHARME
HOMEM • MULHER
calçados • acessórios

Prefeitura e Câmara se unem para alinhar ações em favor de Goioerê

PELO PARANÁ



ADIPR
Associação dos Jornais
e Portais do Paraná

Retorno

O secretário da Indústria, Comércio e Serviços, Ricardo Barros, deixou o cargo nesta segunda-feira (17) e reassume como deputado federal. O governador Ratinho Jr. expressou seu reconhecimento pelo trabalho de Barros, destacando que a posição do Paraná como a quarta maior economia do país reflete o desempenho da equipe sob a liderança do ex-secretário. Com a saída de Barros, Christiano Puppi, até então diretor-geral da secretaria, assume o cargo interinamente.

Seguro agropecuário

O Sistema FAEP, em conjunto com outras entidades do agronegócio paranaense, pediu ao governo federal R\$ 597 bilhões em crédito rural e R\$ 4 bilhões à subvenção do seguro agropecuário para todo o país no Plano Safra 2025/26. Estes e outros pedidos constam em um documento que reúne propostas do setor produtivo, enviado aos ministérios da Agricultura e Pecuária e do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

Descomplica Paraná

Descomplica Paraná gera acréscimo de R\$ 384 milhões ao PIB do Estado em 2024. Além do impacto no Produto Interno Bruto, a geração de emprego foi outro ponto de destaque. O programa ajudou na criação de mais de 2.890 ocupações formais e informais, contribuindo para a redução do desemprego.

Linha Branca

Segundo o IBGE, o volume de vendas de móveis e eletrodomésticos aumentou 19,4% no Paraná em janeiro de 2025 em relação ao ano passado e com o resultado, é 23º mês consecutivo de crescimento no segmento, marca que não foi alcançada por nenhum outro estado. Os estados que aparecem com um desempenho mais próximo são Ceará, Pernambuco e Santa Catarina, com dez meses seguidos de variação positiva. No Brasil, são quatro meses consecutivos de crescimento.

Mais Bonita

Os recursos do programa Escola Mais Bonita já estão na conta das 1,5 mil escolas da rede estadual. Em seis anos, já atendeu 1,9 mil escolas impactando mais de 500 mil estudantes com reformas em bibliotecas, laboratórios, pátios e quadras esportivas. Para 2025, serão R\$ 150 milhões (aumento de 13,6% em relação a 2024) para atender escolas em 371 cidades, garantindo serviços de reparos em alvenaria, hidráulica e elétrica, melhorias em acessibilidade e adequações de segurança. Os recursos, distribuídos em cotas de R\$ 50 mil a R\$ 100 mil.

Itinerante

A Assembleia Itinerante alcançou 20 edições e vai chegar a Telêmaco Borba na quinta-feira, 20. A sessão será durante a VI Expo Telêmaco. Além das sessões plenárias e reuniões das comissões, a agenda da Alep inclui audiência pública, sessões solenes e um lançamento literário. O presidente da Assembleia Legislativa, deputado Alexandre Curi (PSD), anunciou que Jacarezinho receberá a Assembleia Itinerante durante as Fetexas de 10 e 13 de julho em Jacarezinho.

Da Redação ADI-PR Curitiba

Coluna publicada simultaneamente em 22 jornais e portais associados. Saiba mais em www.adipr.com.br



O encontro aconteceu nesta segunda-feira no gabinete municipal

Uma importante reunião visando o alinhamento de ações em favor de Goioerê, foi realizada na manhã desta segunda-feira no Gabinete Municipal. Na oportunidade, o prefeito Pedro Coelho e o presidente da Câmara de Vereadores, Joaquim Rafael Neto, reafirmaram a união dos dois poderes em favor das prioridades para a cidade.

O encontro, que teve como objetivo discutir temas essenciais para a cidade, garantindo um trabalho em harmonia para atender às necessidades da população, também contou com a presença do presidente do

PP – Partido Progressista – o advogado Fernando Martins e do vice-prefeito “Brito da Saúde”, que também integra os quadros do partido.

Durante o encontro, o prefeito Pedro Coelho destacou a importância da união dos poderes para assegurar que as políticas públicas avancem de maneira coordenada e eficiente. “Nosso compromisso é com o bem-estar da população e o desenvolvimento da cidade. A Câmara de Vereadores, através do presidente Joaquim, se colocou à disposição para que as ações do poder público cheguem com eficiência

aos cidadãos”, afirmou.

Por sua vez, o presidente Joaquim ressaltou a importância do diálogo com a prefeitura e destacou estar otimista com a harmonia entre os poderes municipais. “Nosso compromisso é garantir que a Câmara Municipal atue de forma transparente e sempre em diálogo com o Executivo Municipal. Temos desafios importantes pela frente, mas estamos otimistas porque teremos muitas coisas boas para este ano”, afirmou, agradecendo ao prefeito Pedro Coelho pela iniciativa.

Ainda no encontro, o presidente do PP, Fernando

Martins, ponderou sobre a iniciativa, elogiando o prefeito Pedro Coelho e o presidente da Câmara, Joaquim Rafael Neto. “Um encontro importante, que mostra a sintonia da Câmara de Vereadores com o Executivo Municipal. É desse jeito que se deve trabalhar, sempre em sintonia, buscando garantir uma melhor qualidade de vida para a nossa população”, frisou.

Também estiveram presentes no encontro, os secretários Helton Maia – Segurança e Trânsito e José Soares, titular da Secretaria de Governo.

Em sessão movimentada, vereadores votam 14 proposições entre indicações e requerimentos

A sessão da Câmara de Goioerê foi das mais movimentadas na noite de ontem, quando os vereadores analisaram, votaram e aprovam pelo menos 14 proposições, entre indicações e requerimentos.

O vereador ‘Léo da Auto Escolar’, por exemplo, teve aprovado requerimento que solicita da prefeitura, que informe detalhes sobre as obras de revitalização do Parque do Povo. O vereador que saber-se o mesmo contempla o campo de futebol e se o atual espaço será.

Ainda de autoria do vereador ‘Léo’, foi aprovada indicação que solicita da administração municipal, que determine ao setor competente, em especial à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, para que realize estudos visando à implantação de semáforo, no cruzamento da Avenida Mauro Mori com a Avenida Tiradentes.

De autoria do vereador “Marcelo Gaúcho”, foi aprovada indicação que solicita ao setor competente da prefeitura, em especial às Secretarias de Esportes e de Planejamento, estudos de viabilidade de execução de instalação de climatizadores nas dependências do Ginásio de Esportes 10 de Agosto.

Ainda do vereador “Gaúcho”, foi aprovada indicação que solicita inclusão no cronograma de obras da administração da prefeitura, a execução dos serviços de operação tapa-buracos ou re-

capeamento asfáltico, das ruas e avenidas de nossa cidade, na área central e nos bairros, onde houver necessidades.

O vereador Patrik Pelói teve aprovada indicação que solicita da Assessoria Jurídica da prefeitura e demais setores competentes, estudarem a viabilidade técnica da edição de um Decreto Municipal como Comunicado Público para que os proprietários ou responsáveis de lotes baldios, que estiverem em situação irregular, sem a devida manutenção, sejam devidamente notificados e dentro do prazo regado na referida norma, procedam a limpeza, caso contrário, que o Município aplique a multa cabível.

De autoria dos vereadores “Joaquim da Ambulância” e “Marcelo Gaúcho”, foi aprovada indicação que solicita ao setor competente, estudos de uma homenagem póstuma ao saudoso pioneiro Alberto Okamoto, dando-lhe a denominação da via de mão dupla com canteiro central que acessa ao Parque de Exposições de Goioerê.

Também do vereador ‘Joaquim da Ambulância’, foi aprovado indicação solicitando ao departamento jurídico da prefeitura, estudos de viabilidade de aproveitamento dos terrenos sem infraestrutura, sem construção, especificamente na área central da cidade, para que os mesmos, mediante incentivos tributários aos proprietários,

possam ser utilizados para estacionamentos sem ônus aos munícipes, sendo uma demanda dos lojistas e comerciantes da nossa cidade, objetivando que os clientes tenham mais opções de áreas para o devido estacionamento.

Da vereadora Aline Suellen foi aprovada indicação que sugere a inclusão no cronograma de obras e serviços da prefeitura municipal, a instalação de um Parquinho Sensorial, em local central, para atender crianças com necessidades diferenciadas como TEA, TDAH, TODA dentre outras. A vereadora também quer a instalação de parquinhos nos bairros onde não tem: Cidade Alta, Vila Candeias, Galiléia. Ainda de autoria da vereadora Aline, foi aprovada indicação solicitando da Secretaria Municipal de Saúde, para que seja estudado a viabilidade de criação de um programa destinado a realização de entrega domiciliar gratuita de medicamentos de uso contínuo às pessoas com deficiência e idosos, usuárias do Sistema Único de Saúde.

Já a vereadora Ivonete Rocha teve aprovada indicação que solicita do secretário Municipal de Agricultura, e demais setores competentes, para que promovam as ações necessárias, objetivando a revitalização e o alargamento da Ponte do Bairro dos Gonçalves/Santa Luzia, para melhor transposição dos maquinários (tratores,

colheitadeiras) escoamento da produção agrícola e o transporte estudantil.

Também da vereadora Ivonete, foi aprovada indicação cobrando da Secretaria Municipal de Saúde, a realização via Consórcio CIS-Comcam, de curso de capacitação aos profissionais da área da saúde do Município de Goioerê sobre “Atualização em Feridas e Curativos”.

O vereador ‘Mayk da Saúde’ teve aprovada indicação que solicita da Secretaria Municipal de Viação e Obras, estudos técnicos de viabilidade para deixar um caminho à disposição da população, e especificamente aos profissionais autônomos que promovem a execução de serviços de jardinagem (limpeza, cortes de grama e podas de árvores), em local, dias e horários definidos pela administração municipal, para realizar o transporte de galhadas e entulhos, fazendo desta forma o devido descarte no aterro sanitário e/ou em outra área para tal finalidade.

Também do vereador ‘Mayk’, foi aprovada indicação solicitando da prefeitura, estudos de viabilidade de alteração do local dos bancos e mesas que estão instalados na Praça Padre Luigi Depaoli para um ambiente da referida praça que tenha mais árvores ou que promova estudos para cobertura daqueles do tipo quiosque ou o que mais convier para administração municipal.

GAZETA REGIONAL

O PALADINO DA VERDADE

EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA
CNPJ:05.672.010/0001-97

Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos

REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO

Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi

CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná

SEDE PRÓPRIA

Fone - 3522-2537

E-Mail gazetagoioere@gmail.com

Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional



ADIPR

Associação dos Jornais
e Portais do Paraná

Os artigos assinados não exprimem
necessariamente a opinião do Jornal

Dia da Síndrome de Down terá palestra e ações de conscientização em Goioerê

Em comemoração ao Dia Internacional da Síndrome de Down, 21 de março, as vereadoras Ivonete Rocha e Aline Suellen, estão organizando a realização de uma palestra com o objetivo de conscientizar e chamar atenção para esta condição genética.

A palestra será ministrada pela publicitária e portadora da síndrome, Luiza Godoy, que é de Apucarana. “Será um momento importante para que todos possam entender a importância de promover a inclusão dessas pessoas”, diz a vereadora Ivonete.



A publicitária Luiza Godoy estará em Goioerê no dia 29 de março

Entre os temas que serão abordados pela palestrante, destaque para “pais me escutem”, “suporte para quem precisa”, “todos juntos apoiando a inclusão” e “seja rede de apoio”. A palestra será no dia 29 de março, às 15 horas, no plenário da Câmara Municipal de Goioerê.

Segundo a vereadora Ivonete, que há muitos anos atua na área da saúde, a trissomia 21 não é uma doença, mas uma condição genética, que não impede que as pessoas sejam felizes e alcancem seus objetivos.

Ela explica que as

famílias precisam estar bem informadas sobre os potenciais de seus filhos e também que é importante que os dados nacionais sobre o assunto sejam bem divulgados, para que se possa orientar as políticas públicas direcionadas a essa população.

Já a vereadora Aline Suellen, que é professora, cita que o dia 21 de março deve ser uma inspiração para que todos continuem a trabalhar juntos em prol da inclusão e do respeito aos direitos de todas as pessoas, independentemente de sua condição genética.

Goioerê vai sediar etapa do Paraná Handebol Cup 2025

O município de Goioerê estará sediando no próximo final de semana – dias 21, 22 e 23 de março – um dos maiores eventos esportivos do estado, denominado de Paraná Handebol Cup 2025.

O secretário de Esportes do município, Igor Américo, cita que com essa competição, a cidade se transformará na capital do handebol de base. O evento promete movimentar o esporte local e regional, reunindo cerca de 80 equipes, que disputarão 164 jogos em busca do título.

Segundo o secretário Igor, o evento contará com a participação de mais de 1.200 atletas, além de dirigentes e comissão técnica, consolidando-se como um dos maiores torneios da modalidade no estado.

A competição será disputada em cinco pra-



A competição será aberta na sexta-feira: maior evento de handebol do estado

ças esportivas espalhadas pela cidade, proporcionando uma estrutura adequada para o alto nível técnico esperado.

Os organizadores lembra que a Paraná Handebol Cup 2025

contempla três categorias de base: Sub-13, Sub-15 e Sub-17, fomentando o desenvolvimento do esporte desde as idades iniciais e contribuindo para a formação de novos ta-

lentos. “Sem dúvida, um evento importante e que atrairá cidade de todos os cantos do estado, promovendo intercâmbio esportivo e fortalecendo o handebol no Paraná”, destaca o secretário Igor.

Goioerê estará representado nas categorias sub-15 masculino e sub-13 feminino. “Estamos bastante animados e acreditando que a nossa equipe fará bonito nessa competição”, destaca o secretário.

A expectativa é que a competição atraia muitos simpatizantes da modalidade nos ginásios com os jogos de alto nível técnico. Para mais informações e atualizações sobre o torneio, acompanhe as redes sociais da Secretaria de Esporte de Goioerê e da Liga de Handebol do Paraná, as quais publicarão a programação oficial.



Cuidando de quem ensina

A qualidade dos cursos oferecidos aos produtores rurais do Paraná é uma preocupação constante do Sistema FAEP. Com um portfólio com mais de 250 títulos, que contemplam praticamente todas as atividades ligadas à agricultura e pecuária, a instituição atua de forma incansável para levar informação técnica de qualidade para a família do campo paranaense.

Essa busca pela excelência passa pela formação e pela atualização constante dos instrutores do Sistema FAEP, profissionais que estão na linha de frente deste trabalho, ministrando cursos e levando conhecimento diretamente para a classe produtora.

Para aprimorar esse atendimento, nos dias 24 e 25 de fevereiro o Sistema FAEP realizou o Encontro de Instrutores 2025, que reuniu 398 instrutores e supervisores técnicos, em Curitiba, com o intuito de atualizar e aperfeiçoar suas práticas pedagógicas. Além desses profissionais, também participaram do encontro os técnicos de campo que levam a Assistência Técnica e Gerencial (ATeG) do Sistema FAEP aos produtores rurais do Paraná.

O tema do evento, “Construindo pontes entre gerações”, trouxe a necessidade de aperfeiçoar a comunicação dentro de sala de aula e nos atendimentos de ATeG, para que diferenças de idade não se convertam numa barreira para troca de conhecimentos. Ao longo do evento, palestras e dinâmicas enriqueceram a experiência e prepararam os participantes para retornarem às suas atividades cotidianas com as baterias renovadas!

sistemafaep.org.br



Escola Parceira



Colégio do

Futuro

ENSINO MÉDIO
COM MATERIAL
DIDÁTICO HÍBRIDO

44 3522.4793

Av. Brasília, 1133
Jardim Lindóia, Goioerê/PR

Assistência Social entrega kits para instalação de caixas d'água a famílias de Paraná do Oeste

A Prefeitura de Moreira Sales, através da Secretaria de Assistência Social, realizou na última quinta-feira (13), a entrega de kits para a instalação de caixas d'água para diversas famílias de Paraná do Oeste.

A ação foi comandada pela primeira-dama e titular da pasta, Leticia Bernardes, que falou sobre a importância da iniciativa, bem como da parceria com a Defesa Civil como ferramenta de resgate da cidadania de famílias vulneráveis. "Uma ação importante e que busca dar dignidade às pessoas e água é dignidade", diz ela.

As famílias contempladas agradeceram a ação e disseram que estavam aguardando há tempos



A primeira-dama e secretária de Assistência Social, Leticia Bernardes comandou a equipe de entrega dos kits

kits, que foram entregues na porta da casa.

O prefeito Luiz Volpato, que tem priorizado a área social do município, disse que a caixa d'água é um item muito importante para as residências, pois garante o abastecimento independente do imóvel, poupando o consumidor de ficar sem água quando há interrupções temporárias no abastecimento.

"Uma iniciativa que merece ser destacada, pois garante mais saúde, abastecimento e cidadania para pessoas beneficiárias. Estão todos de parabéns, especialmente a equipe da Assistência Social", disse. Essa mesma ação foi realizada na Vila Gianello, no mês de fevereiro.

Janiópolis presente no evento Saúde em Movimento em Foz do Iguaçu

O prefeito de Janiópolis, Eides Guedes, participou do evento Saúde em Movimento 2025, realizado em Foz do Iguaçu na semana passada. Acompanhado da primeira-dama Nilsilene Guedes, da secretária de Saúde Mônica Souza, da fisioterapeuta Mariana Medeiros e da agente de saúde Maira de Souza, o prefeito manteve importantes contatos com o Secretário de Estado da Saúde, Beto Preto, e com o governador Ratinho Junior.

O evento, promovido pelo Governo do Estado por meio da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (Sesa), teve como objetivo, atualizar gestores, prestadores e trabalhadores da área sobre ações estratégicas para o fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde no estado.

A participação de Janiópolis no evento reforça



O prefeito Eides Guedes e representantes de Janiópolis no evento em Foz do Iguaçu

o compromisso da administração municipal com a melhoria contínua dos serviços de saúde oferecidos à

população. "A troca de experiências e a busca por novas estratégias são fundamentais para aprimorar o atendimento

e garantir um sistema de saúde mais eficiente para nossa cidade", destacou o prefeito Eides Guedes.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AUTO DE INFRAÇÃO 027/25

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PR, CNPJ nº 76.402.882/0001-83, com endereço na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, nesta cidade, vem por meio deste lavrar auto de infração ao imóvel (terreno) localizado no Jardim Pinhalzinho Quadra 36 It 4-B com cadastro imobiliário em nome de Paulinho L dos santos, Município de Janiópolis.

INFRAÇÃO: não cumprimento da notificação 089/25, que determina a efetuar serviço de limpeza nos terrenos bem como capir ou roçar...

Constatamos no dia 14 de março de 2025 às 11 horas e 00 minutos, infringido o Decreto 1884/18 e incorrendo penalidades capituladas no art 3º do decreto 1884/18, por mim constatada.

Valor da multa R\$ 468,60 (quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), em conformidade com o artigo 1 § 4 após o lançamento de três multas consecutivas a prefeitura poderá executar o serviço cobrando 10 % do valor das multas segundo art. 209 lei 277/09 e segundo art. 3º parágrafo § 2 as multas serão lançadas como débito em dívida ativa.

Obs :Se efetuar o serviço em 24 Hs não será lançada a multa

Janiópolis – PR, 14 de março de 2025.

DATA DO RECEBIMENTO
____/____/____

Valdinei da Silva Moreira
Fiscal da Prefeitura Municipal de Janiópolis
Designado pela portaria 058/18

AUTO DE INFRAÇÃO 028/25

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PR, CNPJ nº 76.402.882/0001-83, com endereço na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, nesta cidade, vem por meio deste lavrar auto de infração ao imóvel (terreno) localizado no Jardim Pinhalzinho Quadra 14 It 06 com cadastro imobiliário em nome de Edinaldo Lourenço, Município de Janiópolis.

INFRAÇÃO: não cumprimento da notificação 090/25, que determina a efetuar serviço de limpeza nos terrenos bem como capir ou roçar...

Constatamos no dia 14 de março de 2025 às 11 horas e 25 minutos, infringido o Decreto 1884/18 e incorrendo penalidades capituladas no art 3º do decreto 1884/18, por mim constatada.

Valor da multa R\$ 468,60 (quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), em conformidade com o artigo 1 § 4 após o lançamento de três multas consecutivas a prefeitura poderá executar o serviço cobrando 10 % do valor das multas segundo art. 209 lei 277/09 e segundo art. 3º parágrafo § 2 as multas serão lançadas como débito em dívida ativa.

Obs :Se efetuar o serviço em 24 Hs não será lançada a multa

Janiópolis – PR, 14 de março de 2025.

DATA DO RECEBIMENTO
____/____/____

Valdinei da Silva Moreira
Fiscal da Prefeitura Municipal de Janiópolis
Designado pela portaria 058/18

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Marcelo, 629 – Moreira Sales – PR – CEP: 87376-000
CNPJ N.º 76.317.055/0001-08 – Fone: (044) 3523 8100 – Fax: (044) 3523 8117
www.moreirasales.gov.br
E-mail: gmm@jssacel.com.br

PORTARIA Nº 113/2025
DATA: 10 DE MARÇO DE 2025.

Luiz Antonio Volpato, Prefeito Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR: DE OFÍCIO, em conformidade com o artigo 69, II, "a" da Lei Municipal nº. 272/2005, o servidor público municipal Sr. WALDER JHONATAN DO PRADO, mat.91942, R.G. nº 9.409.235-3 SSP-PR, ocupante do cargo de Secretária Municipal de DIRETOR DO DEPTO PLANEJAMENTO a partir da data de 10/03/2025.

Artigo 2º - REDISTRIBUIR/RECONDUZIR: O servidor ora mencionado retorna para exercer as funções e perceber seus vencimentos do seu cargo efetivo de AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores Públicos do Município de Moreira Sales, instituído pela Lei Municipal nº. 273/05 de 12/12/08, a partir da data de 10/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, em 10 dias do Mês de março de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumprase

Luiz Antonio Volpato
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DISTRATO Nº 011/2025

NATUREZA: DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO.

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO JANIÓPOLIS

CONTRATADO: HAYARA POERA SANTOS

CARGO: DENTISTA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO Nº 025/2023.

DATA INICIO: 20/03/2023
DATA TÉRMINO: 18/03/2025

Janiópolis, 14 de março de 2025.

EIDES GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 115/2025

SÚMULA: Exonerar a Pedido servidor Público Municipal do Cargo de Serviços Gerais de Cozinha e Limpeza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, senhor EIDES GUEDES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE.

Art. 1º Exonerar a pedido a Senhora VERA LUCIA MARTINI – portadora do RG nº 6.053.953-7 SESP-PR e CPF nº 007.457.439-60 do cargo de **SERVIÇOS GERAIS DE COZINHA E LIMPEZA** a partir do dia 17 de março de 2025.

Art. 2º Esta portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se

Janiópolis - PR, em 17 de março de 2025.

EIDES GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 116/2025

SÚMULA: Conceder licença para tratamento de saúde a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor EIDES GUEDES, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 126 da Lei Municipal nº 015/90.

RESOLVE.

Art.1º Conceder Licença Para tratamento de saúde a servidora **DAIANA MAFRA** - matrícula nº 72427-2 CPF nº 377.024.038-37 e RG nº 45.363.711-5 SESP/PR, por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 16 de março de 2025, devendo retornar ao trabalho no dia 15 de maio de 2025.

Art. 2º Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 17 de março de 2025.

EIDES GUEDES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Objeto: Baixa débito em razão de prescrição:

Contribuinte: CNPJ nº 80.717.***0001-62, protocolo nº 295/2025, cadastro contribuinte 14079. O débito foi lançado sob nº 79/2005.

Autorização Prefeito Eides Guedes

Rancho Alegre terá shows com US Agrobroy e Di Paulo e Paulinho na festa do prato típico

A 2ª edição da Festa da Tilápia no Tacho, prato típico de Rancho Alegre D'Oeste, será animada por shows de nível nacional. O primeiro será com a

dupla US Agrobroy, que se apresenta no dia 12 de abril e no domingo, dia 13, será a vez de Di Paulo e Paulinho.

O lançamento da festa e



A segunda edição da festa foi lançada no último domingo: prato típico

o anúncio dos shows foram feitos no último domingo, durante evento que contou com a presença de vários prefeitos, vereadores e também do deputado estadual e secretário do Turismo, Márcio Nunes.

Durante sua fala, o vice-prefeito Amarildo Silva,

destacou a evolução da 'Tilápia no Tacho', que começou sendo servida para cerca de 20 pessoas e hoje já está pronta para receber mais de 2 mil visitantes. "Também não posso deixar de agradecer ao deputado e secretário Márcio Nunes pelo apoio ao nosso even-

to, além de parabenizá-lo pelo excelente trabalho de incentivo ao turismo no Paraná", frisou.

Já o prefeito Cássio Zanuto, agradeceu a todos os envolvidos na organização e ressaltou que o aniversário de Rancho Alegre D'Oeste será ce-

lebrado em grande estilo. "Estamos ultimando os preparativos para a festa do nosso prato típico nesses dois dias, onde nossa cidade estará de braços abertos para receber tanto a população local quanto visitantes de toda a região", concluiu o prefeito.

Quarto Centenário abre inscrições para a 2ª Caminhada na Natureza

A Prefeitura de Quarto Centenário, através de parceria com a regional do IDR-Paraná de Campo Mourão, abriu as inscrições para os interessados em participar da 2ª Caminhada na Natureza, agendada para acontecer no dia 13 de abril.

O prefeito Akio Abe cita que a expectativa é das melhores, com o evento devendo reunir caminhantes do município e também de cidades da região. "Estamos nos organizando e acreditando que teremos uma caminhada de sucesso", diz ele.

Ainda em abril está prevista a segunda caminhada, desta vez na cidade de Roncador,



A caminhada esta marcada para o dia 13 de de abril

no dia 27. A última caminhada do ano será em Goioerê, com data de realização agendada para o dia 7 de dezembro. As caminhadas são realizadas em parceria com as prefeituras.

Segundo o coordenador das caminhadas na região, Clóvis José

Rosa, faltam dois municípios para confirmar. "Estamos aguardando os municípios de Nova Cantu e Corumbatá do Sul para confirmar a data", diz ele.

No ano passado, dos 20 circuitos programados, apenas sete foram realizados por ser um

ano eleitoral. Ainda assim, as caminhadas movimentaram a participação de 4.200 pessoas e uma arrecadação de R\$ 15.937,00 com a comercialização de serviços e produtos, como café e almoço rural, feira de agroindústria e artesanato.

Soro contra picada de aranha-marrom voltará a ser produzido no Centro de Imunobiológicos

O Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos (CPPI), da Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) em Piraquara, na Região Metropolitana de Curitiba, assinou nesta segunda-feira (17) a ordem de serviço para concluir a construção da área de imunização de equinos da seção de produção de plasma. A finalização desta obra, prevista para o segundo semestre, permitirá a retomada da produção dos soros antiloxoscélico (aranha-marrom) e antitrotópico (jararacas). O investimento é de R\$ 1,85 milhão do Governo do Estado. A assinatura da ordem de serviço ocorreu durante o evento Saúde Única na Prática, realizada na sede do CPPI.

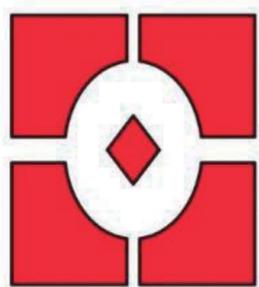
Além da retomada da produção dos soros, o novo espaço também contribuirá para as pesquisas com o soro anti-Covid e apoio ao projeto Wolbachia (para controle da dengue), com a certificação em boas práticas de fabricação pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

Desde 2017, o CPPI não fabrica o medicamento Soro Antiloxoscélico. Atualmente, o centro apenas extrai o veneno das aranhas-marroms, imuniza o plantel de

equinos para a produção do soro e produz o plasma hiperimune, faltando a etapa de processamento industrial e envase no frasco-ampola. A expectativa é de que a partir deste ano o medicamento já possa ser plenamente produzido no CPPI.

O mesmo valerá para o Soro Antibotrópico, indicado para tratar picadas de serpentes do gênero Bothrops. Em relação ao combate à dengue, haverá o fornecimento de sangue de equinos para a alimentação das matrizes do Aedes aegypti contaminadas com a bactéria Wolbachia. Esse trabalho será realizado em conjunto com a nova biofábrica, que está sendo instalada em Curitiba, sob responsabilidade do Instituto de Biologia Molecular do Paraná (IBMP), vinculado à Fiocruz, e World Mosquito Program (WMP).

"Importante destacar a priorização dada à unidade", disse o diretor do CPPI, Rubens Gusso. "Focamos na pesquisa e desenvolvimento de produtos de interesse para a saúde pública do país, produzindo os soros antivenenos, insumos e antígenos para auxílio diagnóstico", explicou.



SEGMAX

MONITORAMENTO DE ALARME



- CÂMERAS
- INTERFONE
- MOTOR DE PORTÃO
- CERCA ELÉTRICA
- ALARME MONITORADO

44 3522-2570

44 98817-1103



AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 474 - JARDIM LINDÓIA - GOIOERÊ - PR.

Com IA no currículo, Paraná tem 500 mil alunos impactados pela educação tecnológica

Nos últimos anos, o Governo do Paraná consolidou o uso da Inteligência Artificial (IA) nas mais de duas mil escolas que compõem a rede estadual de ensino. A medida, que coloca o Estado na vanguarda nacional nesta inovação, se mostra alinhada a uma tendência global nos processos educacionais com o recente anúncio do Governo da China de que tornará o aprendizado de IA obrigatório a partir do segundo semestre de 2025 no país.

Atualmente, mais de 500 mil estudantes paranaenses dos últimos anos do ensino fundamental e do ensino médio já utilizam diferentes ferramentas com esta tecnologia em sala de aula para facilitar o processo de aprendizagem.

Entre as funcionalidades que já contam com o auxílio da IA, estão o ensino de disciplinas como matemática e inglês, assim como aplicativos que na ajudam na elaboração e correção de redações dos alunos.

Segundo o governador Carlos Massa Ratinho Junior, a implantação da IA no currículo educacional, tanto para os estudantes quanto para os professores, faz parte de uma estratégia mais ampla do Governo do Estado que busca utilizar tecnologias inovadoras para manter o Paraná no topo do ranking do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb). Ele apresentou esse panorama no Encontro Anual Educação Já, promovido pela ONG To-



Atualmente, mais de 500 mil estudantes paranaenses dos últimos anos do ensino fundamental e do ensino médio já utilizam diferentes ferramentas com esta tecnologia em sala de aula para facilitar o processo de aprendizagem.

dos pela Educação, na semana passada.

“Essas ferramentas tecnológicas melhoram à medida que são utilizadas. Ninguém substitui o professor, que é peça-chave para uma boa educação, mas essa tecnologia dá mais ferramentas para que ele possa atuar cada vez melhor naquilo que já faz em sala de aula, facilitando o seu trabalho”, afirmou.

“Um exemplo é o caso de uma professora que levava em média cinco minutos para corrigir uma redação e que, com a inteligência artificial, em nove segundos já terá todo o resultado, inclusive com uma análise, dizendo o que o estudante pode melhorar, o que acertou ou não no texto”, ressaltou.

FERRAMENTAS – No Paraná, os estudantes contam

com aulas de programação e linguagem de Tecnologia da Informação (TI) por meio da plataforma Luri, que usa IA para auxiliar o processo de aprendizagem. Esta IA tem como principal qualidade uma compreensão mais aprofundada dos códigos de programação, com feedbacks automáticos aos alunos.

Outra novidade que está em uso desde o ano passado

é a ferramenta Khanmigo incorporada ao ensino da matemática nas escolas da rede para alunos do 9º ano do ensino fundamental. Ela foi desenvolvida para enriquecer o processo educacional, funcionando como um ‘tutor digital’ na resolução de exercícios matemáticos e apresentando aos alunos a desafios cada vez maiores conforme eles progredem.



EDIMAR SANTOS
Presidente da AMP
Secretário-geral da CNM

AMP
ITAIPU

ENIO VERRI
Diretor-Geral Brasileiro
da Itaipu Binacional

O MAIOR PROGRAMA DE ASFALTO DO BRASIL É DO PARANÁ.



ASFALTO NOVO
VIDA NOVA

363
cidades atendidas

INFRAESTRUTURA URBANA COMPLETA:
PAVIMENTAÇÃO, CALÇADAS,
GÁLERIA PLUVIAL
E ILUMINAÇÃO EM LED

investimento de
R\$ 1,6 bilhão

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Terra de gente que trabalha e cuida.
pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, nº 629, CEP 87370-000 - Moreira Sales-PR
CNPJ nº 76.217.025/0001-03 - Fone (41) 3532-8100 - Fax (41) 3532-8121
www.moreirasales.pr.gov.br
e-mail: profutur@moreirasales.pr.gov.br

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES-PR E A ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - FILIAL DE GOIOERÉ - PARANÁ.

O MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.217.025/0001-03, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Otto Macedo, nº 629, 1º andar, Centro, CEP 87.370-000 - Moreira Sales-PR, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEIPE ANTONIO VOLPATO**, brasileiro, divorciado, portador RG nº 3.015.134/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 396.753.439-15, residente e domiciliado nesta cidade de Moreira Sales-PR, e a **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - FILIAL DE GOIOERÉ - PARANÁ**, Associação Civil de Direito Privado, sem Fins Lucrativos ou econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.797.364/0005-52, com sede na Avenida Francisco Scarpari, 315, Centro, CEP 87.360-000 - Goioeré-PR, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada por seus gestores **ELIZABETE DE MACEDO FERREIRA DA SILVA**, brasileira, viúva, pedagoga, portadora do RG nº 3.433.235-5/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 467.747.189-49, residente e domiciliada na Rua Mario Ribeiro, nº 620, Jardim Lindóia, CEP 87.360-000 - Goioeré-PR, e **ALBERTO QUIMARANS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, assistente social, portador do RG nº 19.989.994-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 106.130.318-73;

Fls. 1

e-mail: profutur@moreirasales.pr.gov.br

resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na **Lei Municipal nº 889, de 27 de fevereiro de 2025**, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, autorizado pela **Lei Municipal nº 889, de 27 de fevereiro de 2025**, tem por objeto geral "executar o Serviço de Acolhimento Institucional - modalidade Casa Lar para crianças e Adolescentes que consiste em ofertar acolhimento provisório oferecido em 02 unidades residenciais, conforme resolução conjunta nº 01/2009 CNAS/CONANDA", tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

Fls. 2

e-mail: profutur@moreirasales.pr.gov.br

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter ao órgão competente, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu site oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

Fls. 3

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus decorrentes de restrição à sua execução, salvo se referida inadimplência ocorrer em razão de atraso no repasse dos recursos financeiros pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Fls. 4



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, nº 629, CEP 87370-000 - Moreira Sales-PR
CNPJ nº 76.217.025/0001-03 - Fone (41) 3532-8100 - Fax (41) 3532-8121
www.moreirasales.pr.gov.br
e-mail: profutur@moreirasales.pr.gov.br

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 162.864,00 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)**.

3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R\$ 162.864,00 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)**, dividido em **12 (doze) parcelas mensais de R\$ 13.572,00 (treze mil, quinhentos e setenta e dois reais)**, repassadas a partir da assinatura deste Termo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias **08.05.08.244.0008.2.077.000 - 3.3.50.43.00.00.00**.

3.3 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a executar, na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, os serviços descritos na cláusula 1.1 do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Fls. 5

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos Partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

Fls. 6

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se referida inadimplência ocorrer em razão de atraso no repasse dos recursos financeiros pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções à instituições privadas com fins lucrativos; e

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, com efeitos de **1º de março de 2025**, até a data de **28 de fevereiro de 2026**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Não será admitida qualquer prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, salvo quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

Fls. 8



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, nº 629, CEP 87370-000 - Moreira Sales-PR
CNPJ nº 76.217.025/0001-03 - Fone (41) 3532-8100 - Fax (41) 3532-8121
www.moreirasales.pr.gov.br
e-mail: profutur@moreirasales.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas de boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o

Fls. 9

comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pelo setor competente, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Fls. 10

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1.º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2.º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Fls. 11

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Fls. 12

CONTINUAÇÃO



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, nº 629, CEP 87270-000 - Moreira Sales-PR
CNPJ nº 76.217.025/0001-03 - Fone: (41) 3532-3100 - Fax: (41) 3532-3121

9.1 - A Administração Pública poderá autorizar ou propor a alteração no Termo de Fomento ou no Plano de Trabalho por iniciativa fundamentada da Organização da Sociedade Civil, ou por iniciativa da Administração Pública, em qualquer caso devidamente aprovada pela Administração Pública, não podendo modificar seu objeto, ainda que parcialmente, bem como não poderá modificar a finalidade definida no Plano de Trabalho.

9.2 - Serão formalizados por apostilamento:

I - utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saídos porventura existentes antes do término da execução da parceria, desde que não implique alteração no plano de trabalho, tampouco ampliação do objeto;

II - ajustes materiais da execução do objeto da parceria, desde que não implique alteração no plano de trabalho;

III - remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;

IV - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da Administração Pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada a prorrogação ao exato período do verificado atraso;

V - alteração da indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

9.3 - As demais alterações serão formalizadas por termo aditivo.

9.4 - Para a ampliação de objeto da parceria é necessário parecer da Área Técnica competente justificando a necessidade e a possibilidade da alteração pretendida.

9.5 - A Administração Pública manifestar-se-á acerca da alteração requerida pela Organização da Sociedade Civil no prazo de 30 (trinta) dias contado da data de recepção do requerimento, suspendendo-se o prazo caso solicite esclarecimentos à Organização da Sociedade Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES

Fls. 13

e-mail: prestat@moreirasales.pr.gov.br

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ela não se incorporam.

Fls. 14

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução do objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

Fls. 15

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participantes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correio eletrônico ou outro meio pelo qual seja possível a comprovação do teor e recebimento;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos participantes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Foro Judicial da Comarca de Goioerê-PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participantes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participantes,

Fls. 16

para, que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Moreira Sales, 28 de fevereiro de 2025

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES-PR

Por seu representante legal

ALBERTO GUIMARAES DOS SANTOS:10613031873

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - FILIAL DE GOIOERÊ - PARANÁ

Por seus representantes a nível nacional

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - FILIAL DE GOIOERÊ - PARANÁ

Por seus representantes a nível regional

ALDEIAS INFANTIS SOS

PLANO DE TRABALHO

I - DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR:

Table with 2 columns: Órgão/Entidade Proponente, CNPJ. Aldeias Infantis SOS Brasil Goioerê-Pr, 35.797.364.0005-52

Endereço:

Av. 19 de Agosto, 522 - Centro.

Table with 5 columns: Cidade, UF, CEP, DDD/Telefone, E-mail. Goioerê-Pr, PR, 87.360-000, 44 - 3522-17-63, goioere.pr@aldeiasinfantis.org.br

Table with 4 columns: Agência, Banco, Conta Corrente, Praça de Pagamento. 0847-8, Banco do Brasil, 36.379-0, Goioerê/Pr

Table with 2 columns: Nome do Responsável, CPF. Elizabete de Macedo Pereira da Silva, 467.747.189.49

Table with 4 columns: RG/órgão Expedidor, Data Expedição, Cargo, Posse. PR, 07-05-2018, Coordenadora de Serviços de Acolhimento, 21/05/2018

Endereço

Rua Mário Ribeiro, 620 - Jardim Lindóia

Table with 4 columns: Cidade, UF, CEP, Telefone. Goioerê, Pr, 87.360-000, 44-9990 73 21

II - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE:

Table with 2 columns: Órgão/Entidade Concedente, CNPJ. Prefeitura Municipal de Moreira Sales, 76.217.025/0001-03

Endereço:

Rua Otto Macedo, 629 - 1º Andar - Centro

Table with 5 columns: Cidade, UF, CEP, DDD/TELEFONE, e-mail. Moreira Sales, Paraná, 87.370-000, 44 - 3532 81 00, prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

Table with 2 columns: Nome do Responsável, CPF. Luiz Antônio Volpato, 396.753.439-15

Table with 4 columns: RG/SSPPR, Data Expedição, Cargo, Posse. 3.015.134-8, 03/05/1979, Prefeito, 01/01/2026

III - DADOS DO PROJETO:

Título do Projeto: Acolhimento Institucional - modalidade casa lar

Identificação do Objeto:

Executar o Serviço de Acolhimento Institucional - modalidade Casa Lar para crianças e Adolescentes que consiste em ofertar acolhimento provisório oferecido em 02 unidades residenciais, conforme resolução conjunta Nº 012/2009 CNAS/CONANDA - Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Justificativa da Proposta:

A Aldeias Infantis SOS Brasil foi fundada em Goioerê/Pr, no dia 13/07/1975 e inaugurada oficialmente em 02/04/1978, através de um sonho do saudoso Padre

Luigi de Paoli, baseado no legado do criador das Aldeias Internacionais Hermann Gmeiner, criada em Inns, Áustria em 1949, com o objetivo inicial de acolher crianças órfãs, vítimas da II Guerra Mundial.

Padre Luiz quando esteve em missão na China, conheceu o trabalho, e a partir daí surgiu seu ideal em acolher crianças vítimas de negligência e de ofertar medida protetiva de acolhimento institucional na modalidade de casas lares. Assim, passou a negociar a criação de uma unidade nesse município, no qual contou com a ajuda da comunidade na construção das casas, e o próprio doou o Sítio São Luiz de sua propriedade, para o início do Projeto.

No começo a unidade contava com recursos oriundos de empresas internacionais, doações da comunidade, dentre outras ações para arrecadação de fundos que eram aplicados diretamente nas casas lares para a manutenção do projeto. Hoje essa realidade já não é mais possível, uma vez que para a manutenção do serviço a Organização conta com convênios regionais para a oferta do serviço de alta complexidade, através de parcerias formalizadas com o Poder Público.

Em Goioerê, a unidade oferta serviço de medida protetiva de Acolhimento Institucional há 43 anos, acolhe crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, que foram afastadas do convívio familiar, e que já tiveram o poder familiar suspenso, através de 02 unidades residenciais com coparticipação financeira do município para manutenção de 10 vagas no acolhimento.

As principais violações de direito que motivam o acolhimento institucional são: Negligência parental, abuso sexual intrafamiliar, violência doméstica na maioria das vezes provocada por dependência química e transtornos psiquiátricos. Enquanto estão privadas do cuidado parental, estas crianças e adolescentes e suas respectivas famílias são preparadas através de visitas domiciliares e na instituição (sede e casa lar) e encaminhamentos a rede sócio assistencial com perspectiva de serem reintegradas as suas famílias de origem e/ou extensas. Todas têm sua situação reavaliada a cada seis meses através de audiências concentradas e caso a reintegração em família de origem ou extensa não seja possível as mesmas são preparadas para colocação em famílias substitutas ou, no caso de adolescentes e jovens, para emancipação, através de uma vida autônoma e autossuficiente.

Objetivo Geral:

Ofertar à crianças e adolescentes privados de cuidado parental o Serviço de Acolhimento Institucional, por meio da defesa integral de seus direitos, com a perspectiva de fortalecer a sua vida, buscando sua reintegração familiar de

origem extensa ou colocação em família substituta, garantindo seu pleno desenvolvimento e autonomia, preparando-o para sua emancipação.

Objetivos específicos:

- 1 - Garantir o acesso aos serviços básicos de saúde, educação, esporte e lazer permanente e contínuo dos acolhidos.
2 - Ter crianças e adolescentes identificando seus direitos e deveres
3 - Proporcionar a reintegração familiar satisfatória
4 - Encaminhar adolescentes aos programas de fortalecimento ofertado no município e cursos de profissionalização.
5 - Realizar visitas as famílias dos acolhidos
6 - Preparar seu processo de emancipação.
7 - Participar de reuniões com a rede de proteção em necessidades de estudos de caso
8 - Elaborar o PIA (Plano de Desenvolvimento Individual) de cada acolhido
9 - Elaborar documentação da vida dos acolhidos destinados à Vara da Infância
10 - Participar de audiências concentradas e oitivas marcadas pela Vara da Infância.

Metodologia:

Conjunto de ações, práticas e atitudes sinérgicas, envolvendo os mais diversos atores (família, sociedade e Estado, comprometidos com a promoção e efetivação de direitos da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade pessoal e social. Constitui uma abordagem, um meio, uma forma possível de atuar, de ser, para fazer não só valer, mas acontecer os direitos da política de atendimento integral consagrada pelo ECA (1990), uma praxe que possibilita mostrar a amplitude e a complexidade do trabalho ao qual convoca este marco.

Resultados esperados:

- 1 - Tornar a vida da criança e do adolescente mais significativa

- 2 - Ofertar os cuidados diários dentro de um núcleo familiar, alimentação, saúde, higiene e limpeza.
3 - Entender seu processo de desenvolvimento psicossocial.
4 - Desenvolver suas habilidades
5 - Fortalecer os vínculos familiares e prepará-los para a vida adulta, seja na família biológica ou extensa/substituta
6 - Formar cidadãos conscientes.
7 - Proporcionar aconselhamento através do psicólogo
8 - Atuar na prevenção e cuidados intermitentes à crianças e adolescentes.
9 - Reduzir através de intervenções da Equipe Técnica junto à Vara seu tempo de acolhimento.
10 - Realizar intervenções nos casos de adoção.
11 - Avaliar seu processo de desenvolvimento através de relatórios.

Parâmetros para alcance das metas:

Atendimento do quantitativo de 18 acolhidos, conforme determinação da Vara da Infância e Juventude e Conselho Tutelar.

Metas a serem atingidas:

- 1. Acolher e garantir proteção integral.
2. Prestar atendimentos e acompanhamentos visando à reintegração familiar, a autonomia ou, se esgotadas as possibilidades, a preparação para a colocação em família substituta.
3. Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos.
4. Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais.
5. Possibilitar a convivência comunitária.
6. Promover acesso à rede sócio assistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais.
7. Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;

8. Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esportes, ocupacionais internos e externos, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

Destinatários dos Serviços:

Crianças, adolescentes e jovens de 0 a 18 anos privados do convívio familiar, encaminhados pelos Conselhos Tutelares, Vara da Infância e Juventude e Ministério Público, da Comarca que o Município de Moreira Sales-Pr, que pertencem e que necessitam de acolhimento institucional em modalidade de casa lar, com a coparticipação para a manutenção de 04 vagas no acolhimento em 02 unidades residenciais.

IV - CAPACIDADE INSTALADA:

Recursos Humanos Utilizados no Acolhimento:

- 01 Coordenadora de Serviços - Graduação em Pedagogia
01 Assistente Social - Graduação em Serviço social
01 Psicólogo - Graduação em Psicologia
01 Assistente Administrativo - Graduação em Contabilidade e Pedagogia
01 Mãe Social - Ensino médio completo
01 Mãe Social - Ensino médio incompleto
01 Mãe Substituta - Ensino médio completo
01 Mãe Substituta - Ensino fundamental incompleto
01 Mãe Substituta - Ensino médio incompleto
01 Auxiliar de Serviços Gerais - Ensino fundamental incompleto

Instalações Físicas:

Casa Lar 1 - Rua Colômbia Nº 35 - Jd. Morumbi - 1 sala lúdica, 3 quartos, 3 banheiros, 1 cozinha, 1 sala, 1 lavanderia, 1 dispensa, 1 área nos fundos, 1 garagem.

Casa Lar 2 - Avenida 19 de Dezembro 709- Centro - 1 sala, 4 quartos, 1 sala lúdica, 3 banheiros, 1 garagem, 1 lavanderia, 1 área nos fundos, 1 dispensa, 1 cozinha

Escritório: Avenida 19 de Agosto Nº 522 - Centro - 1 sala de coordenação, 1 sala de reunião pedagógica, 1 sala administrativa, 1 sala de equipe técnica, 1 almoxarifado, 1 banheiro interno, 1 sala lúdica, 1 banheiro externo, 1 cozinha, 1 sala pedagógica, 1 sala de arquivo morto, 1 varanda externa, 1 garagem.

Equipamentos:

Casa Lar 1- 1 TV 50 polegadas, 1 computador, 1 ar condicionado, 2 geladeiras, 1 freezer, 1 máquina de lavar 11 kg completa, 1 máquina tanquinho 10 kg, 1 ferro elétrico, 1 forno elétrico, 1 micro-ondas, 1 fogão 6 bocas, 1 liquidificador, 4 ventiladores, 1 cilindro industrial, 1 bedbedouro, 1 batedeira.

Casa Lar 2 - 1 computador, 1 ar condicionado, 1 Xbox-1 Playstation, 1 TV 50 polegadas, 2 geladeiras, 1 freezer, 1 máquina de lavar 11 kg completa, 1 máquina tanquinho 10 kg, 1 ferro elétrico, 1 forno elétrico, 1 micro-ondas, 1 fogão 6 bocas, 1 liquidificador, 4 ventiladores, 1 bedbedouro, 1 batedeira.

Escritório - 2 TV 49 polegadas, 7 ar condicionados, 4 impressoras, 1 data show, 1 scanner, 1 máquina fotográfica profissional, 1 bedbedouro, 2 geladeiras, 1 fogão 6 bocas, 2 notebook, 08 computadores, 1 aparelho de videocâmbio, 2 ventiladores, 1 forno elétrico, 1 micro-ondas, 1 liquidificador, 1 máquina vapp, 1 ferro elétrico, 1 liquidificador.

Mobiliário:

Casa Lar 1 - 1 mesa de 10 lugares com 10 cadeiras, 1 jogo de sofá3x2x1 lugares, 1 rack em madeira, 1 mesa de computador, 1 balcão em madeira, 3 berços, 2 multi uso, 4 guarda roupas 6 portas em MDF, 1 balcão de pia com cuba inox, 5 armários de cozinha em madeira, 5 beliches 2 lugares com colchão, 1 cômoda com sapateira, 1 cômoda simples, 1 cama de solteiro com colchão, 2 armários de cozinha na área de serviço, 1 mesa de 8 lugares, 1 passador de roupa, 3 estantes de aço, 3 cotas de gás(botijão)

Casa Lar 2- 1 mesa de 8 lugares, 1 mesa de 10 lugares com 10 cadeiras de madeira, 2 jogos de sofás 3x2 lugares, 1 rack para tv, 1 mesa de computador, 1 balcão de pia em madeira com cuba inox, 2 estantes de aço, 6 armários de cozinha em madeira, 1 cama de solteiro com colchão, 6 beliches 2 lugares com colchão, 4 guardas roupas 6 portas em madeira MDF, 3 cômodas com

sapateiras, 2 multiuso, duas cômodas em madeira simples, 1 mesa de 4 lugares, 3 cotas de gás (botijão), 1 armário de cozinha 4 portas

Escritório: 1 painel de tv elevado, 2 camas em madeira, 3 colchões solteiro, 1 multiuso, 5 escrivaninha, 6 arquivos em aço, 2 armários de aço grandes, 3 armário de aço pequeno, 6 mesas em madeira, 1 mesa de reunião 10 lugares, 07 cadeiras estofadas giratórias, 21 cadeiras estofadas, 1 armário em madeira 2 portas, 2 balcões de 2 portas pequenos, 1 cota de gás (botijão), 1 mesa redonda em madeira com 4 cadeiras, 1 armário de cozinha em madeira(branco), 4 estantes de aço, 1 estante com grade para livros, 4 pufs, 1 mesa pequena redonda em madeira.

V - APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Discriminação

Os recursos poderão ser aplicados em:

- 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários - R\$87.927,72 (Valor referente aos salários líquido mensal + IRRF s/ Salário pago para: Assistente Social e Assistente Administrativo).
3.1.90.11.43 - 13º Salário + INSS S/ Salário + IRRF S/ Salário - R\$8.224,50
3.1.90.11.45 - Férias + INSS S/ Salário + IRRF S/ Férias - Abono Constitucional - R\$11.388,84
3.1.90.13.01 - FGTS - R\$10.214,34
3.1.90.13.02 - Contribuição p/ o INSS sobre Folha de Pagamento - R\$10.766,28
3.3.90.30.15 - Material para Festividades e Homenagens - R\$3.399,36
3.3.90.39.40 - Programa de Alimentação do Trabalhador - R\$11.844,00 (Vale Alimentação)
3.3.90.48.99 - Demais Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R\$18.863,76 (Plano de Saúde)
3.3.90.39.69.99 - Demais Seguros em Geral - R\$235,20 (Seguro de Vida)

VALOR TOTAL: R\$162.864,00

CONTINUAÇÃO

Table with columns: Despesas, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho. Rows for items 3.1, 3.3 and a Total row.

Table with columns: Despesas, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro. Rows for items 3.1, 3.3 and a Total row.

Table with columns: Despesas, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho. Rows for items 3.1, 3.3 and a Total row.

Handwritten signature and initials at the bottom of the first table.

VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em reais):

Table with columns: Janeiro, Fevereiro, Março, Abril. Row for item 3.1.

Table with columns: Maio, Junho, Julho, Agosto. Row for item 3.1.

Table with columns: Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro. Row for item 3.1.

Table with columns: Janeiro, Fevereiro. Row for item 3.1.

VII - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

INÍCIO: 01/MARÇO/2025 TÉRMINO: 28/FEVEREIRO/2026

VIII - DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente DECLARO para os devidos fins de prova e sob as penas da lei, que não existe qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Moreira Sales, [Signature] Aldeias Infantis SOS Brasil Goierê Proponente

IX - APROVAÇÃO:

Aprovado Moreira Sales, [Signature] Luiz Antonio Volpato Prefeito Municipal Concedente

PLANO DE TRABALHO. ORGAO/ENTIDADE PROPONENTE: Lar dos Velhinhos São João Batista. ENDEREÇO: Av. Padre Alberto Mário Pierobon, N° 232 - Centro. CIDAD: Moreira Sales, UF: Paraná, CEP: 87.370-000.

PLANO DE TRABALHO. ORGAO/ENTIDADE PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Moreira Sales. ENDEREÇO: Rua Otto Macedo, 629 - Centro - Moreira Sales - PR. CIDAD: Moreira Sales, UF: Paraná, CEP: 87.360-000.

OBJETIVO/METAS A SEREM ATINGIDAS. Proporcionar melhorias na qualidade de vida dos idosos acolhidos na Entidade, bem como proporcionar aos residentes um ambiente acolhedor, alimentação saudável, aumentando a autoestima dos idosos.

DECLARAÇÃO. Lar dos Velhinhos São João Batista, Entidade de fins filantrópicos, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 78.193.083/0001-70, situado na Av. Padre Alberto Mário Pierobon, 232 - Centro - Moreira Sales - Pr., neste ato representado pelo Seu Presidente, Confrade Sérgio Benatti Cardozo, brasileiro, casado, portador da RG nº 4.370.923-2-SSP-PR, CPF 889.695.709-34, policial militar reformado, residente e domiciliado à Av. Padre Alberto Pierobon, 1.461, Centro, nesta cidade de Moreira Sales - PR. Declara sob as penas da Lei, que não existe qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do município, na forma deste Plano de Trabalho.

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES. PORTARIA Nº 144/2025. DATA: 11 de Maio de 2025. SÚMULA: Nomeia o servidor público municipal de carreira Sr. Walder Jhonatan do Prado, R.G. Nº. 9.409.235-3- SSP PR, - para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Planejamento em conformidade com a Lei Municipal nº. 007/2013 de 13/06/2013 E Lei Complementar nº.071/2025 - Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES. PORTARIA Nº 138/2025. DATA: 10 DE MARÇO DE 2025. SÚMULA: Nomeia o servidor público municipal de carreira Sr. Fabrício Amarante Parra, R.G. Nº. 10.836.634-6- SSP PR, - para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Iluminação Pública em conformidade com a Lei Municipal nº. 007/2013 de 13/06/2013 E Lei Complementar nº.071/2025 - Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES. PORTARIA Nº 140/2025. DATA: 10 DE MARÇO DE 2025. SÚMULA: Nomeia a Sr. Maria Julia da Silva, RG nº. 3.827.574-7- SSP-PR - para o provimento do cargo de comissão, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO IDOSO - CC - 08 - em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº. 007/2013 de 13/06/2013 e Lei Complementar nº. 071/2025 de 12/02/2025 - Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES. PORTARIA Nº 136/2025. DATA: 10 DE MARÇO DE 2025. SÚMULA: Nomeia a Sr. Maria Julia da Silva, RG nº. 3.827.574-7- SSP-PR - para o provimento do cargo de comissão, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO IDOSO - CC - 08 - em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº. 007/2013 de 13/06/2013 e Lei Complementar nº. 071/2025 de 12/02/2025, Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal a partir de 06/03/2025.

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES. PORTARIA Nº 137/2025. DATA: 10 DE MARÇO DE 2025. SÚMULA: Nomeia o servidor Halex Rojas Bernal, RG nº. 9.285415-9- SSP-PR, ocupante do cargo de Agente de Máquinas e Veículos, admitido em 27/01/2020, em conformidade com o artigo 69, I, da lei municipal nº. 272-2005 de 12/12/2005 a partir de 03/03/2025.

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES. PORTARIA Nº 141/2025. DATA: 10 DE MARÇO DE 2025. SÚMULA: Nomeia o Sr. Cassio Rieclly Brito, RG 6.004.078-8 SSP-Pr para o provimento do cargo de comissão, Diretor do Departamento de Assistência Médica Hospitalar - em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº.007/2013 de 13/06/2013 e Lei Complementar nº. 071/2025 de 12/02/2025 - Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES. ESTADO DO PARANÁ. CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO. TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025. Tendo em vista a solicitação apresentada pelo LAR DOS VELHINHOS SÃO JOÃO BATISTA, fica AUTORIZADA a alteração, por apostilamento, do Termo de Fomento nº 004/2025, autorizada pela Lei Municipal nº 894, de 20 de dezembro de 2024, para fins unicamente de ajuste de "ESTIMATIVAS DE CUSTOS/ESPECIFICAÇÃO E METAS" do Plano de Trabalho integrante da parceria em questão, informando, desde já, que não ocorrerá nenhuma alteração na execução do objeto acordado ou no valor total desembolsado pelo Município de Moreira Sales.

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES. ESTADO DO PARANÁ. TERMO DE POSSE. Aos 24 (Vinte e Quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2025, no Paço da Prefeitura Municipal de Moreira Sales - Estado do Paraná, é empossado (a) no cargo de AGENTE TECNICO ADMINISTRATIVO - pertencente ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores Públicos do Município de Moreira Sales - PR, e nomeado(a) pela portaria nº 147/2025, o(a) Sr. MATHEUS HENRIQUE GUILHERME, para o exercício em provimento efetivo a partir desta data.



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, 629 - Moreira Sales - PR - CEP: 87720-000

PORTARIA Nº.134/2025.
DATA: 10 de Março de 2025

SUMULA: Nomeia o sr, Edson Viotto RG nº. 3.518.165-2 - SSP-PR - para o provimento do cargo de comissão, ASSESSOR DE GABINETE - em conformidade com a Lei Municipal nº. 007/2013 de 13/06/2013 e Lei Complementar nº. 064/2023 de 30/11/2023 - Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Luiz Antonio Volpato, Prefeito do município de Moreira Sales - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR: O Sr. Edson Viotto RG nº. 3.518.165-2 - SSP-PR, para exercer o cargo de provimento em comissão, ASSESSOR DE GABINETE, CC - 01 - lotado na Assessoria de Gabinete Em conformidade com a Lei Municipal nº. 007/2013 de 13/06/19 e Lei Complementar nº. 064/2023 de 30/11/2023 - Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 06/03/2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Moreira Sales - Estado do Paraná, 10 de março de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Luiz Antonio Volpato
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.147/2025
DATA: 10 DE MARÇO DE 2025

SUMULA: Nomeia MATHIEUS HENRIQUE GUILHERME R.G. nº. 123.152.026 SSP-PR, para provimento do cargo de AGENTE TÉCNICO, constante no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração Servidores Públicos de Moreira Sales, disposto na Lei Municipal nº. 273/05 de 12/12/05 e Lei Complementar 066/2024 de 20/03/2024, mediante habilitação em Concurso Público Municipal, aberto Edital nº. 001-003/2024 de 02/08/2024, com resultado final de habilitação em Concurso Público homologado nos termos do Edital nº. 17-03/2024 de 12 de dezembro de 2024.

Luiz Antonio Volpato, Prefeito Municipal de Moreira Sales - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei nº. 272/05 de 12/12/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Antarquias e das Fundações Municipais de Moreira Sales, Lei nº. 273/05 de 12/12/05 e Lei Complementar 066/2024 de 20/03/2024 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos de Moreira Sales, Edital nº. 001-003/2024 de 02/08/2024, com resultado final de habilitação em Concurso Público homologado nos termos do Edital nº. 17-03/2024 de 12 de dezembro de 2024, bem como, mediante edital de convocação nº. 344 de 27 de fevereiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR: Para o provimento do cargo de Agente Técnico administrativo, o Sr. MATHIEUS HENRIQUE GUILHERME, mediante habilitação em Concurso Público Municipal realizado nos termos acima descritos, enquadrado no Anexo VI, Nível I, Referência I, constante no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos de Moreira Sales, de conformidade com a Lei nº. 273/05 de 12/12/05 e Lei Complementar 066/2024 de 20/03/2024, percebendo seus vencimentos a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Moreira Sales - Estado do Paraná, em 14 de março de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Luiz Antonio Volpato
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.139/2025.
DATA: 10 de Março de 2025

SUMULA: Nomeia O sr. Heberle Danilo dos Santos - RG. Nº. 7.808.375-1-SSPPR, para o provimento do cargo de Secretário Municipal de Esporte e Laser, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº. 007/2013 de 13/06/2013 e Lei Complementar nº. 071/2025 de 12/02/2025 - Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e Subsidio fixado na Lei nº. 864/2024 de 24/04/2024.

Luiz Antonio Volpato, Prefeito do município de Moreira Sales - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR: O Sr. Heberle Danilo dos Santos - RG. Nº. 7.808.375-1-SSPPR, para o provimento do cargo de Secretário Municipal de Esporte e Laser, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº. 007/2013 de 13/06/2013 e Lei Complementar nº. 071/2025 de 12/02/2025 - Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e Subsidio fixado na Lei nº. 864/2024 de 24/04/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 10/03/2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Moreira Sales - Estado do Paraná, em 10 de março de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Luiz Antonio Volpato
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.142/2025.
DATA: 10 DE MARÇO DE 2025.

SUMULA: Nomeia a srt. Dajane Franco Siena RG nº. 14.145.793-4 - SSP-PR - para o provimento do cargo de comissão: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº. 007/2013 de 13/06/2013 e Lei Complementar nº. 071/2025 de 12/02/2025 - Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Luiz Antonio Volpato, Prefeito Municipal de Moreira Sales - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR: A Srt. Dajane Franco Siena, RG nº. 14.145.793-4 - SSP-PR - para o provimento do cargo de comissão, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - CC 06 - Em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº. 007/2013 de 13/06/2013 e Lei Complementar nº. 071/2025 de 12/02/2025, Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal a partir de 06/03/2025.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 06/03/2025, revogando as disposições contidas na portaria nº. 038/2025 de 20/01/2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Moreira Sales - Estado do Paraná, em 10 de março de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Luiz Antonio Volpato
Prefeito Municipal

EDITAL Nº.343/2025
DATA: 18 DE FEVEREIRO DE 2025

SUMULA: Convoca os Candidatos Aprovados em Concurso Público de que se trata o Edital nº. 01.03/2024, para assumirem suas atividades e dá outras providências.

Luiz ANTONIO VOLPATO, Prefeito Municipal Interino de Moreira Sales, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo nº 4º, e todos os itens subsequentes deste artigo contido no Edital nº. 01.03/2024 de 02 de agosto de 2025, por meio deste.

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR: Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 01.03/2024, realizado em 03 de outubro de 2024, e HOMOLOGADO através do Edital nº. 17.03/2024 de 12 de dezembro de 2024, publicado em 15 de janeiro de 2025 e Edital nº. 17.03/2024 de 12 de dezembro de 2024, publicado em 15 de janeiro de 2025, Resultado Oficial, para no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar desta data, assumirem suas atividades, observadas as condições previstas no Edital nº. 01.03/2024.

REGIME ESTATUTARIO

Table with 4 columns: Nº, Nome, Cargo, AC. Row 1: 05146, Mathieus Henrique Guilherme, Agente Técnico administrativo, AC

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos dos seguintes documentos: Fotocópia da Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificação de Quitação do Serviço Militar, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento de filhos, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Cartão de Inscrição do PIS/PASEP, Carteira Nacional de Habilitação, Atestado de Saúde Física e Mental, Comprovante de Residência, 01 foto 3x4 recente, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração Anual de Isento do CPF, Comprovante de Escolaridade e Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Art. 3º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

Luiz ANTONIO VOLPATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MOREIRA SALES
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Decreto nº 535/2025 de 15/01/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Moreira Sales, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 882/2024 de 19/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 64.326,52 (sessenta e quatro mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor. Includes rows for SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, etc.

Total Suplementação: 64.326,52

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 20.594,17 (vinte mil quinhentos e noventa e quatro reais e dezesseite centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Redução, Descrição, Valor. Includes rows for SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, etc.

Total Redução: 20.594,17

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

RAFAEL BRITO DO PRADO
PREFEITO

Decreto nº 538/2025 de 27/01/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Moreira Sales, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 882/2024 de 19/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 20.594,17 (vinte mil quinhentos e noventa e quatro reais e dezesseite centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Redução, Descrição, Valor. Includes rows for SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, etc.

Total Redução: 20.594,17

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Table with columns: Redução, Descrição, Valor. Includes rows for SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DEPTO DE INDUSTRIA E COMERCIO, etc.

Total Redução: 20.594,17

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Moreira Sales, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2025.

Luiz ANTONIO VOLPATO
REGINALDO MARTINS DE SOUZA
PREFEITO CONTADOR

Decreto nº 539/2025 de 03/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Moreira Sales, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 882/2024 de 19/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 75.968,94 (setenta e cinco mil novecentos e sessenta e oito reais e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor. Includes rows for SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO/FUNDEB, etc.

Total Suplementação: 75.968,94

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Table with columns: Redução, Descrição, Valor. Includes rows for SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DEPARTAMENTO DE PESSOAL, etc.

Total Redução: 37.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Moreira Sales, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2025.

Luiz ANTONIO VOLPATO
RAFAEL BRITO DO PRADO
PREFEITO



PREFEITURA DE MOREIRA SALES
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Decreto nº 540/2025 de 03/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Moreira Sales, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 882/2024 de 19/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 371.207,72 (trezentos e setenta e um mil duzentos e sete reais e setenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor. Includes rows for SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, etc.

Total Suplementação: 371.207,72

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Decreta:

Artigo 1º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Moreira Sales, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2025.

RAFAEL BRITO DO PRADO
PREFEITO

Decreto nº 546/2025
Data: 14 de março de 2025

SUMULA: Altera os índices de infrações do art. 128 da Lei nº 400/2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, LUIZ ANTONIO VOLPATO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado os índices estabelecidos pelo Decreto nº 117/2010, que regulamenta o art. 128, parágrafos e incisos da Lei nº 400/2008, assim definidos:

Table with columns: Infração, Tipo, URM. Includes rows: Podadores sem credenciamento, Corte de uma árvore sem autorização, etc.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE MOREIRA SALES-PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Luiz ANTONIO VOLPATO
Prefeito

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Moreira Sales - Paraná
Reconhecimento pelo M. Tab. nº 313.517/77 em 08/11/1978

Edital de Convocação
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os trabalhadores rurais da lavoura canieira, empregados da empresa Usina Santa Terezinha unidade de Moreira Sales e unidade de Tapejara, associados ou não do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Moreira Sales, para se reunirem, de acordo com o Lei 7.783, de 28.06.89 e Artigos 611 e 859 da Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições da matéria, em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada dia 04 de abril de 2025, às 14:00 horas em primeira convocação, na Rua Lúcio Sá Telles n.º 755, na cidade de Moreira Sales, para deliberação da seguinte ordem do dia:

- 1) Apreciação, discussão e deliberação sobre o percentual de aumento salarial e outras reivindicações de caráter econômico e social, visando a celebração do Acordo Coletivo de Trabalho ou Dissídio Coletivo ou deflagração de greve da categoria;
2) Deliberação sobre a autorização à Diretoria do Sindicato outgoing poderes especiais a essa Diretoria, com objetivo da celebração do Acordo Coletivo de Trabalho ou deflagração da greve. Não havendo possibilidade de negociação coletiva, a instauração do Dissídio Coletivo de interesse dos Trabalhadores rurais da lavoura canieira, nos limites da base territorial do sindicato;
3) Deliberar sobre a fixação da taxa de reversão a ser descontada de todos os trabalhadores da área canieira, sócios ou não do sindicato, para fins assistenciais;
4) Não havendo, na hora acima indicada, número legal de trabalhadores presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a assembleia será realizada uma hora após, ou seja, às 15:00 horas, do mesmo dia e local, em Segunda convocação, com qualquer número de trabalhadores presentes, de conformidade com os Estatutos Sociais.

Moreira Sales-Pr, 14 de março de 2025.

Marlene B.V.B. Barbosa
Presidente do S.T.R. Moreira Sales - Pr.